

Lei n.º 615/99

"Autoriza o Executivo Municipal a Contratar agente de Saúde para o Combate a Dengue e da outras providências."

O povo do Município de São José do Bonfim por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder executivo autorizado a Contratar um Agente de Saúde para o Combate a Dengue no Município, durante a vigência do Convênio com o Ministério da Saúde.

Art. 2.º - O Contratado receberá o título de remuneração o valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) mensais, acrescido de adicional de insalubridade e demais encargos decorrentes da contratação.

Art. 3.º - Os recursos para arcar com as despesas decorrentes da contratação, estão consignadas sob a rubrica orçamentária de "n.º 006 1375 4282.062 - Controle de Doenças - 3131 - FICHA 269" e os recursos provenientes do Convênio n.º 4.150/98 - Ministério da Saúde."

Art. 4.º - Regulam-se as disposições em contrário entre a presente Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, 15 de outubro de 1999.

O Prefeito:

Ambrósio